

MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	120039-MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	RICARDO GONCALVES DA ROCHA	22/06/2026 12:00 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		67246.000047/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo nº 67246.000047/2026-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de segurança, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRAÇAL EM COURO PRETO COM IDENTIFICAÇÃO SV.	615587	UN	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
2	CINTO DE NYLON COM FIVELA DE ENGATE PLÁSTICO E ILHÓS COM REGULADOR DE TAMANHO NA COR VERDE OLIVA.	475632	UN	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
3	COLDRE AMBIDESTRO COM PRESILHA PARA FIXAÇÃO NO CINTO PARA USO DE PISTOLA 9mm NA COR VERDE OLIVA.	627940	UN	50	R\$ 191,10	R\$ 9.555,00

4	DETECTOR MANUAL DE METAL SUPER SCANNER, CARREGADOR BIVOLT, 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS PESO 470gr, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: AJUSTE DE SENSIBILIDADE; TESTE DE CARGA DA BATERIA; SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO; ALARME SONORO, ALARME VISUAL; DETECÇÃO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TAIS COMO, ARMAS DE FOGO, ARMAS BRANCAS, PROJÉTEIS ETC; CHAVE LIGA/DESLIGA; ENTRADA PARA CARREGADOR DE BATERIAS; COMPARTIMENTO DE BATERIA DE FÁCIL ACESSO; ALIMENTAÇÃO BATERIA DE 9V; CONSUMO 5mA; E OPERAÇÃO NAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ENTRE -10 a +55°C E DE 20% a 90% DE UMIDADE (SEM CONDENSAÇÃO)	614600	UN	01	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00
5	FITA DEMARCAÇÃO AUTO ADESIVA DE SOLO; ZEBRADA; COR: PRETA E AMARELA;A 70mm x 100mm, MARCA 3M OU SIMILAR MARCA FURNAPACK.	355427	UN	190	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00
6	FITA SINALIZAÇÃO; ZEBRADA; AMARELA E PRETO 70mm X 200mm	355427	UN	80	R\$ 9,79	R\$ 783,20
7	CANTIL DE POLIPROPILENO BÉLICA 900ml COMBAT VERDE OLIVA	221984	UN	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
8	COLETE; MATERIAL: PLÁSTICO; MODELO: FORMA DE "X"; COR: LARANJA; TAMANHO: G; USO: BALIZAR TRÂNSITO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ILUMINADO	283574	UN	300	R\$ 17,60	R\$ 5.280,00
9	ALGEMA DE METAL PARA PULSO; AÇO INOX POLIDO; COM ELOS DE CORRENTE TIPO PUNHO DUPLO; RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO ACIMA DE 500KgF NO CONJUNTO PULSEIRA E ELOS; BLOQUEIO DE MECANISMO (TRAVA DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA ALGEMA) NÃO PERMITINDO SUA ABERTURA SEM A CHAVE ADEQUADA; ALÇA DENTADA DE FECHAMENTO COM GUIAS CORREDIÇAS PARA IMPEDIR SUA ABERTURA POR PRESSÃO OU PANCADAS; JUNÇÃO DAS ALGEMAS POR ELOS; CATRACA DE FECHAMENTO COM TRÊS DENTES; COM DUAS CHAVES.	296230	UN	100	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
10	APITO TRIPLO PARA TRÂNSITO EM METAL CROMADO	238794	UN	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
11	BINOCULO DE VISÃO NOTURNA RESOLUÇÃO: 1280x960PX/640x480PX, VÍDEO:960P (1280x960@30FPS)/(640x480@30FPS); ABERTURA: F /1.2 F = 25mm; ÂNGULO DA LENTE: FOV=10° 24mm; TAMANHO DO VISOR: 98x48mm ±10x5cm; ZOOM DIGITAL 4x; SLOT PARA CARTÃO MEMÓRIA; ALCANCE DA VISÃO NOTURNA ESCURIDÃO TOTAL: 200-300m; ALCANCE DA VISÃO NOTURNA EM POUCA LUZ: 3m - ∞, INFRAVERMELHO: 3W-850NM; PORTA MICRO USB 2.0.	624678	UN	04	R\$ 1.589,00	R\$ 6.356,00
12	CANTIL MILITAR 900ml; POLIPROPILENO; VERDE OLIVA; COM CAPA.	221984	UN	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
13	CINTO DE NYLON COM FIVELA DE ENGATE PLÁSTCO E ILHÓS COM REGULADOR DE TAMANHO NA COR PRETA.	614131	UN	100	R\$ 71,40	R\$ 7.140,00
14	COLETE TÁTICO ISRAELENSE; COR VERDE; CONFECCIONADO EM CORDURA (TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA); FITAS DE ACABAMENTO	473739	UN	110	R\$ 199,00	R\$ 21.890,00

	EM NYLON; AJUSTADORES EM NYLON; REGULADORES DE FECHO INFERIOR EM VELCRO; ITENS ACOPLADOS NA PARTE FRONTAL: 01 (UM) PORTA CARREGADOR DE PISTOLA DUPLO, 01 (UM) PORTA LANTERNA TÁTICA FECHADA, 01 (UM) PORTA RADIO HT, 01 (UM) PORTA ALGEMA OU BÚSSOLA, 01 (UM) PORTA LANTERNA COTOVELO, 02 (DOIS) PORTAS CARREGADORES DE FUZIL, 01 (UM) PORTA CARREGADOR DE FUZIL SIMILAR (LATERAL DO COLETE), 01 (UM) COLDRE TÁTICO COM PORTA CARREGADOR, 03 (TRÊS) ALÇAS PARA ACOPLAGEM DE CINTO TÁTICO; ITENS ACOPLADOS NA PARTE TRASEIRA: 01 (UM) PORTA HIDROCAMEL COM VELCRO P/ FIXAÇÃO DE TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO, 01 (UMA) ALÇA DE REMOÇÃO, 01 (UMA) MOCHILA DE ASSALTO E 01 (UM) PORTA MULTI FUNÇÕES; TODOS OS ITENS ACOPLADOS SÃO CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DO COLETE; OBS: TAMANHO (M).					
15	COLETE TÁTICO ISRAELENSE; COR VERDE; CONFECCIONADO EM CORDURA (TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA); FITAS DE ACABAMENTO EM NYLON; AJUSTADORES EM NYLON; REGULADORES DE FECHO INFERIOR EM VELCRO; ITENS ACOPLADOS NA PARTE FRONTAL: 01 (UM) PORTA CARREGADOR DE PISTOLA DUPLO, 01 (UM) PORTA LANTERNA TÁTICA FECHADA, 01 (UM) PORTA RADIO HT, 01 (UM) PORTA ALGEMA OU BÚSSOLA, 01 (UM) PORTA LANTERNA COTOVELO, 02 (DOIS) PORTAS CARREGADORES DE FUZIL, 01 (UM) PORTA CARREGADOR DE FUZIL SIMILAR (LATERAL DO COLETE), 01 (UM) COLDRE TÁTICO COM PORTA CARREGADOR, 03 (TRÊS) ALÇAS PARA ACOPLAGEM DE CINTO TÁTICO; ITENS ACOPLADOS NA PARTE TRASEIRA: 01 (UM) PORTA HIDROCAMEL COM VELCRO P/ FIXAÇÃO DE TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO, 01 (UMA) ALÇA DE REMOÇÃO, 01 (UMA) MOCHILA DE ASSALTO E 01 (UM) PORTA MULTI FUNÇÕES; TODOS OS ITENS ACOPLADOS SÃO CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DO COLETE; OBS: TAMANHO (P).	473739	UN	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
16	CONE DE SINALIZAÇÃO; ALTURA MAXIMA 750mm; BASE 400mmX400mm; PESO 1.794kg; COR LARANJA; FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA; CONFORME NBR 9735.	367985	UN	132	R\$ 31,90	R\$ 4.210,80
17	CONE DE SINALIZAÇÃO RÍGIDO DE 75cm; BASE MÉDIA; COR: AZUL CERÚLEO; 03 ANÉIS REFLETIVOS; EMBORRACHADO; COR BRANCA; COM A INSCRIÇÃO DO NOME DA UNIDADE.	252198	UN	300	R\$ 37,85	R\$ 11.355,00
18	FACÃO TÁTICO MILITAR EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES:28cm; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 15,5cm; PESO:311gr; BAINHA EM NYLON; BOLSO EXTRA E SISTEMA MOLLE; LÂMINA COM 05mm DE ESPESSURA; CABO ANATÔMICO EM POLÍMERO; GUARDA E APERTO DE POLEGAR COM 12,5cm; CORONHA QUEBRA VIDROS; LÂMINA FULL TANG; MODELO TANTO; ACABAMENTO TOTAL BLACK.	438970	UN	02	R\$ 199,90	R\$ 399,80
19	LUVA; COR COVERT BLACK; PROTEÇÃO EM KEVLAR® RÍGIDA NA PARTE SUPERIOR; NERVURAS EM TPR (BORRACHA PLÁSTICA TÉRMICA); MATERIAL: ELÁSTICO ANTI-ESTÁTICO DE 02 (duas) VIAS; PAINÉIS DO DEDO	627292	UN	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00

	REFORÇADOS; MATERIAIS EMBORRACHADOS RESISTENTES AO DESGASTE E DURABILIDADE; MANGUITO ELÁSTICO LARGO COM 01 (um) GANCHO E FECHAMENTO EM VELCRO; COM 02mm DE ESPUMA E.V.A NA ESTRUTURA, PARA REDUZIR O IMPACTO E VIBRAÇÕES; TAMANHO (M).					
20	PORTA TONFA COM ARGOLA E PASSADOR DE CINTO; COR VERDE OLIVA; CONFECCIONADO EM CORDURA (TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA); REVESTIMENTO INTERNO E.V.A.; FORRO EM TECIDO NON-WOVEN NA PARTE INTERNA; FIXAÇÃO DA TONFA ATRAVÉS DE ARGOLA DE METAL E ALÇA 25mm; COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA PRENDER O CABO; ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE NYLON COM COSTURAS DUPLAS.	474226	UN	150	R\$ 23,21	R\$ 3.481,50
21	CASSETETE TIPO TONFA DE BORRACHA RÍGIDA; COR: PRETA; MATERIAL: CORPO ÚNICO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; LISO E FORMADO POR UMA HASTE; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 58cmX30cm DE DIÂMETRO; COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS; PESO APROXIMADO DE 600gr; CABO DE HASTE EM FORMATO ANATÔMICO; MEDINDO ENTRE 130mm E 140mm DE COMPRIMENTO; COM SULCOS EM TODA A SUA EXTENSÃO; CABO LATERAL COM SULCOS TRANSVERSAIS EM TODA A SUA EXTENSÃO; CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA HASTE PRINCIPAL; FORMANDO UM CORPO ÚNICO SEM EMENDAS OU PARAFUSOS; FORMANDO UM ÂNGULO RETO COM O CORPO DO BASTÃO; MEDINDO ENTRE 125mm A 135mm A PARTIR DO CORPO DO BASTÃO; FORMATO ERGONÔMICO. NA EXTREMIDADE DO CABO LATERAL; POMO COM DIÂMETRO DE 45mm ± 10mm.	299290	UN	100	R\$ 35,94	R\$ 3.594,00
22	TRAJE DE PROTEÇÃO ANTITUMULTO; USO POLICIAL PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS; COMPOSTO POR PEÇAS MODULARES PARA TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO; ANATÔMICO; COR PRETO FOSCO; COM PROTEÇÃO DE PLACAS DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA ANATÔMICO NERVURADO, EMBUTIDAS (VELADAS) OU FIXADAS POR REBITE PLÁSTICO (EXTERNA).	614478	UN	40	R\$ 1.299,00	R\$ 51.960,00
23	COFRE SNIPER, DESTINADO A GUARDA DE ARMAS COM FECHADURA DIGITAL; ACRESCIDO DE FECHADURA MECÂNICA DO TIPO TETRA CHAVE; MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA 100cm, LARGURA 45cm, PROFUNDIDADE 30cm; MEDIDAS INTERNAS: ALTURA 99cm, LARGURA 44cm, PROFUNDIDADE 24cm; GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 02cm; PORTA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA TOTAL DE 05cm; 50kg DE PESO; TER CONDIÇÕES DE SER FIXADO NA PAREDE E ATENDER AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO: DEVERÁ POSSUIR SENHA PROGRAMÁVEL DE 04 A 06 DÍGITOS, FUNCIONAMENTO COM 04 PILHAS TAMANHO AA COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, LOCALIZADAS NO LADO EXTERNO DO COFRE, DISPENSANDO O KIT DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE SENHA	478190	UN	03	R\$ 1.143,98	R\$ 3.431,94

	DIGITAL, PROGRAMADA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, COMPLEMENTADO PELA CHAVE TETRA E POSSUIR CHAVE DE ABERTURA INSTANTÂNEA EM CASO DE EMERGÊNCIA. O TECLADO DEVERÁ SER EMBORRACHADO COM DISPLAY PARA VISUALIZAR AS OPERAÇÕES.					
24	FIEL RETRÁTIL TÁTICO PARA REVOLVER E PISTOLA; COR VERDE OLIVA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 6cmX8cm; CORDÃO: 100cm; CORPO EM NYLON E CORDÃO DE POLIAMIDA; MOLA INTERNA EM AÇO INOX AISI 301; PRENDE-SE AO CINTO ATRAVÉS DA TRAVA; LIMITADOR ACOPLADO NO CORDÃO PARA TRAVAMENTO EM CASO DE QUEDA DA ARMA	603519	UN	520	R\$ 42,00	R\$ 21.840,00
25	COLDRE TÁTICO DE PERNA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO INTERNO DE COURO E PASSADOR DE CINTO DE 55mm; PROTETOR DE COXA E CINTO AMBOS NA COR VERDE OLIVA	630541	UN	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
26	CONE SINALIZAÇÃO; MATERIAL PVC; ALTURA 750mm; LARGURA 360 mm; COR LARANJA; COM 03 FAIXAS BRANCAS; PESO 1,650kg; REFLEXIVO; FLEXÍVEL; IMPACTO.	249329	UN	240	R\$ 36,00	R\$ 8.640,00
27	MOCHILA EM POLIAMIDA; COR VERDE OLIVA; APLICAÇÃO OPERAÇÕES MILITARES; ALTURA 28cm; LARGURA 26cm; PROFUNDIDADE 16cm; ALÇA REGULÁVEL.	474841	UN	100	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
28	MOCHILA EM POLIÉSTER; CAPACIDADE 12L; APLICAÇÃO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; ALTURA 40cm; LARGURA 20cm; PROFUNDIDADE 10cm; SISTEMA DE HIDRATAÇÃO CAPACIDADE 02L; ALÇAS ANATÔMICAS, ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS.	442501	UN	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
29	MOCHILA EM CORDURA 1000 DENIER; COR VERDE OLIVA; DIMENSÕES 45cmX30cmX18cm; CUBAGEM MÍNIMA 34L; COSTURADO COM FIO 100% POLIAMIDA; COM VELCRO; FECHOS E PASSADORES EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR; ZÍPERES E CURSORES YKK NA COR DO EQUIPAMENTO; PUXADORES DOS CURSORES COM “CORDEL ELAME”; FITAS EM SISTEMA MOLLE; ALÇA DE TRANSPORTE; SUSPENSÓRIOS ACOLCHOADOS COM UM FECHO DE UNIÃO QUE FACILITE O AJUSTE NO CORPO; TECIDO IMPERMEÁVEL QUE SEPRE O INVÓLUCRO DA BOLSA DE HIDRATAÇÃO E A BOLSA PRINCIPAL DA MOCHILA; ABERTURA COM FECHAMENTO COM ZÍPER YKK®; BARRIGUEIRA COM FIVELA DE NYLON INJETADA NA PRÓPRIA COR; 03 BOLSOS FRONTAIS SECUNDÁRIOS COM FECHAMENTO COM ZÍPER YKK®; FITAS MODULARES FRONTAIS E LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE OUTROS ACESSÓRIOS; SAÍDA DA MANGUEIRA NA PARTE SUPERIOR; ABERTURA LATERAL QUE POSSIBILITE O RÁPIDO REABASTECIMENTO; CORDEL DE SUSTENTAÇÃO DO REFIL DE ÁGUA; BOLSA TÉRMICA INTERNA DE 5mm INCLUSA; MULTIMISSÃO.	628602	UN	100	R\$ 186,00	R\$ 18.600,00
30	BALACLAVA MÁSCARA FACIAL MILITAR; COR: PRETA; BANDANA COM CAPUZ; PARA TREINAMENTO TÁTICO; RESISTENTE AO VENTO; MATERIAL NÁILON OU POLIÉSTER; TAMANHO ÚNICO; RESPIRÁVEL, PREFERENCIALMENTE COM PROTEÇÃO +UV50.	284004	UN	300	R\$ 20,84	R\$ 6.252,00

31	PORTA CARREGADOR DE PISTOLA MODULAR; NA COR VERDE OLIVA; TIPO “FAST MAG” PARA SAQUE E ENGATE RÁPIDO; CONFECCIONADO POR CORDURA 1000; MOLDURA DE POLÍMERO LATERAL; ELÁSTICO REGULADOR DE PRESSÃO E ELÁSTICO DE RETENÇÃO DO CARREGADOR; PODE SER USADO PARA CARREGADORES DE PISTOLA EM TODOS CALIBRES; SISTEMA ÚNICO COMPOSTO PELO CONJUNTO DE ELÁSTICO, POLÍMERO E CORDURA 1000 PERMITINDO AJUSTE, SAQUE E ENGATE RÁPIDO DE QUALQUER CARREGADOR; MARCA DE REFERÊNCIA: “ADSUMOS-FAST PISTOL”, SIMILAR OU DE SUPERIOR QUALIDADE.	628164	UN	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
32	PORTA CARREGADOR DE PISTOLA MODULAR; NA COR PRETA; TIPO “FAST MAG” PARA SAQUE E ENGATE RÁPIDO; CONFECCIONADO POR CORDURA 1000; MOLDURA DE POLÍMERO LATERAL; ELÁSTICO REGULADOR DE PRESSÃO E ELÁSTICO DE RETENÇÃO DO CARREGADOR; PODE SER USADO PARA CARREGADORES DE PISTOLA EM TODOS CALIBRES; SISTEMA ÚNICO COMPOSTO PELO CONJUNTO DE ELÁSTICO, POLÍMERO E CORDURA 1000 PERMITINDO AJUSTE, SAQUE E ENGATE RÁPIDO DE QUALQUER CARREGADOR; MARCA DE REFERÊNCIA: “ADSUMOS-FAST PISTOL”, SIMILAR OU DE SUPERIOR QUALIDADE.	628164	UN	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
33	COLDRE VELADO PARA PISTOLA TAURUS TH9; FABRICADO EM KYDEX; COM DUAS OPÇÕES DE CLIP PARA CINTO, SENDO UM DE METAL E OUTRO DE POLIMERO RESISTENTE; CLIPS PARA CINTO COM REGULAGEM DE ÂNGULO E ALTURA; ACABAMENTO EXTERNO TEXTURIZADO; MARCA DE REFERÊNCIA: “INVICTUS COLDRE KYDEX IWB”, SIMILAR OU DE SUPERIOR QUALIDADE.	603836	UN	20	R\$ 198,90	R\$ 3.978,00
34	PORTA CARREGADOR DE PISTOLA VELADO; PROJETADO PARA CARREGADORES DE PISTOLA TAURUS MODELO TH9; FABRICADO EM KYDEX; POSSUI OPÇÃO DE CLIP PARA CINTO SENDO DE METAL OU DE POLIMERO RESISTENTE; ACABAMENTO EXTERNO TEXTURIZADO.	628164	UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) cadastro da Ata do Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as boas práticas adotadas pela Administração Pública Federal:

A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Comprovantes de registro regular do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata;

b.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

c) Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor;

c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

d) Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam exóticos/não-nativos (Ex.: eucalipto, pinus, teca), e caso o estado da federação não exija esse documento mesmo em se tratando de espécie exótica, a Contratada deverá apresentar declaração de que é isenta de DOF, por não se tratar de madeira nativa.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Todos os itens do certame são de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme preceitua a legislação vigente.

Margem de Preferência

4.5. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal**, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da mota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- **CISCEA - COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO:** Av. Gen. Justo, 160 - Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-130;
 - **GAP-RJ - GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO:** Av. Mal. Câmara, nº 233, 2º andar, Centro, CEP 20.020-080, Rio de Janeiro, RJ, Tel: 2126 9130 e **DIVISÃO DE SUPERFÍCIE (DS-2):** Av. Brasil, nº 2996, Manguinhos, CEP 20093-040, Rio de Janeiro, RJ, Tel: 2126-9738;
 - **HCA - HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA:** Rua Barão de Itapagipe, nº 167, Rio Comprido, CEP 20.261- 005, Rio de Janeiro, RJ, Tel: (21) 3501-3100;
 - **PAME-RJ - PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO:** Rua General Gurjão, nº 4, Caju, CEP 20.931-040, Rio de Janeiro, RJ, Tel: (21) 2117-7200;
 - **OASD - ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS-DUMONT:** · Praça Marechal Âncora, nº. 77, Centro, CEP 20.021-200, Rio de Janeiro, RJ; e
 - **GSD-RJ - GRUPO DE SEGURANÇA E DEFESA DO RIO DE JANEIRO:** Praça Marechal Âncora, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-200.

5.4 As entregas devem ser realizadas nos horários:

DIAS ÚTEIS	HORÁRIOS
SEGUNDA- FEIRA À QUINTA-FEIRA	das 08:00 horas às 15:30 horas (Horário de Brasília)
SEXTA-FEIRA	das 08:00 horas às 11:30 horas

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razões abaixo justificadas:
- 5.5.1. Por se tratar de aquisições com entrega imediata e integral, das quais não resultem obrigações futuras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,17% (dezessete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. Todos os itens do certame são de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme preceitua a legislação vigente.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor** preço unitário.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Não serão exigidas qualificações econômico-financeiras com a intenção de promover uma competição mais justa e equilibrada, permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte participem em igualdade de condições com empresas de maior porte. A exclusão da qualificação econômico-financeira está alinhada com políticas públicas que visam apoiar e fortalecer microempresas e empresas de pequeno porte, reconhecendo sua importância para a economia e geração de emprego.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 321.010,24 (trezentos e vinte um mil, dez reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/120039;
- II) Fonte de recursos: 1050000140;
- III) Programa de trabalho: 051220032200000001;
- IV) Elemento de despesa: 339030 /449052; e
- V) Plano interno: SF063100100.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, uma vez que a Lei Orçamentária respectiva já se encontra aprovada, restando pendente apenas a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Realizada a análise prevista na Lei nº 12.527/2011 e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES nº 81/2022, verifica-se que o presente Termo de Referência não contém informações enquadráveis nas hipóteses legais de restrição de acesso, motivo pelo qual se classifica como documento público.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60

(sessenta) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLINGER NEWTON DE OLIVEIRA GUIMARAES

Cel Int Ordenador de Despesa

CRISTIANO PESSANHA DA SILVA

2º Ten Esp Aer GDS Chefe da ASD



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA 60-2026
Data/Hora de Criação:	22/06/2026 17:37:39
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	04385230849b5fbe564caf15a78b2229
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial RICARDO GONCALVES DA ROCHA no dia 22/06/2026 às 14:53:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial JOSÉ EDUARDO DA COSTA RIBEIRO no dia 22/06/2026 às 14:55:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CRISTIANO PESSANHA DA SILVA no dia 22/06/2026 às 15:43:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil MARCIA MARIA NASCIMENTO DA CONCEICAO no dia 30/06/2026 às 08:39:28 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO